



RESOLUÇÃO Nº 09, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“Autoriza a filiação da Câmara Municipal de Apiacá à Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.”

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** a seguinte Resolução:

Art.1º Fica, nos termos desta Resolução, autorizada a Câmara Municipal de Apiacá/ES a filiar-se e contribuir financeiramente nos termos do Estatuto Social da Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores (as) do Estado do Espírito Santo – ASCAMVES, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.261.474/0001-79.

§1º A título de contribuição, fica esta Câmara Municipal autorizada a aportar, mensalmente, o valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscientos e vinte e um reais).

§2º A contribuição financeira indicada no parágrafo 1º deste artigo será creditada mensalmente em conta corrente da entidade ou através de pagamento de boleto bancário, *pix* e/ou transferência eletrônica em conta bancária.

§3º Quando os valores da contribuição sofrerem majoração para fins de correção monetária ou inflacionária, fica o Presidente da Câmara autorizado, por ato próprio, a ajustá-los.

§4º Qualquer outra alteração de valor deverá ser submetida a autorização por proposta de resolução de iniciativa da Mesa Diretora.

§5º A autorização prevista no *caput* deste artigo é extensiva à realização de despesas referentes a adesão e as taxas correlacionadas.

Art. 2º A contribuição terá finalidade exclusiva para a execução das atividades sociais da ASCAMVES, conforme prescrito em seu Estatuto Social, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo Único: O pagamento da contribuição associativa de que trata o art. 1º desta Resolução será efetivado até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º A contribuição cessará pela dissolução da ASCAMVES e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação desta referida Resolução autorizativa.




Art. 4º As despesas autorizadas no art. 1º desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacá/ES, 03 de março de 2026.


Fabiano Basilio Zanardi
Presidente


Rubia Rezende de Figueiredo
1ª Vice-Presidente


Vilmar Araújo de Oliveira
1º Secretário